

para financiamento parcial do projeto “EPAL III”, cujas condições financeiras constam da ficha técnica anexa ao presente despacho;

2 — A fixação da taxa de garantia em 0,2 % ao ano.

20 de março de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

### FICHA TÉCNICA

Mutuário: EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A.

Mutuante: Banco Europeu de Investimento

Finalidade: Financiamento parcial do projeto “EPAL III” — Tranche C

Montante: Euro 44.444.444,40

Amortização: Em prestações semestrais constantes em capital e juros, com início em 15/09/2012 e fim em 15/03/2030.

Taxa de Juro: Taxa *standard* do BEI, assumindo um dos regimes praticáveis pelo Banco

Pagamento de Juros: Trimestral ou semestral, conforme o regime de taxa de juro escolhido

Os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de Taxa Fixa ou Taxa Fixa Revisível são pagos semestral e postecipadamente e os juros relativos aos montantes submetidos ao regime de Taxa Variável com Margem Variável e Taxa Variável com Margem Fixa são pagos trimestral e Postecipadamente

Fiador: República Portuguesa, até à extinção das obrigações do Mutuário.

207733819

### Despacho n.º 4951/2014

Considerando que o *Council of Europe Development Bank* (CEB) concedeu à Parque Escolar, E.P.E, um empréstimo, no montante de EUR 250 milhões, para financiamento do Programa de Modernização da Parque Escolar, o qual beneficiou da garantia pessoal do Estado, autorizada pelo Despacho n.º 9510/2010, de 26 de maio, publicado no Diário da República 2.ª série N.º 109 de 7 de junho de 2010;

Considerando que a Parque Escolar, E.P.E tem necessidade de proceder à alteração do respetivo Contrato de Financiamento, que se traduz na prorrogação da data limite de disponibilidade do crédito;

Considerando que se encontram preenchidos os pressupostos legalmente exigidos para a alteração do prazo de utilização do empréstimo garantido, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro;

Considerando que se mantém o interesse para a economia nacional do projeto de planeamento, gestão, desenvolvimento e execução do Programa de Modernização do Parque Escolar, destinado a levar a cabo investimentos para a reabilitação, ampliação e equipamento das escolas secundárias espalhadas por Portugal Continental, incluindo, ainda, um plano de manutenção em cada escola para garantir a completa funcionalidade dos edifícios;

Considerando que o investimento no sector da educação, em particular, no que se refere à modernização das escolas, desempenha um papel fundamental ao nível da qualificação escolar, cultural e profissional da população, com impactos sociais e económicos que contribuem para a promoção da coesão social;

Autorizo, ao abrigo do disposto no Artigo 15.º e 16.º da Lei n.º 112/97, de 16 de setembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos da alínea e) do ponto n.º 3 do Despacho da Ministra de Estado e das Finanças n.º 11841/2013, de 6 de setembro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 176, de 12 de setembro de 2013, a manutenção da garantia pessoal do Estado, ao empréstimo contraído pela Parque Escolar, E.P.E., junto do CEB, no montante de EUR 250.000.000, para garantia do cumprimento das obrigações de capital e juros, nos termos da primeira adenda ao contrato de financiamento, com as alterações constantes da ficha técnica anexa, mantendo-se inalterados os restantes termos e condições da garantia.

28 de março de 2014. — A Secretária de Estado do Tesouro, *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*.

### Ficha Técnica

Utilização: Escalonada, até ao mínimo de 5 e um máximo de 15 desembolsos, de montante não inferior a € 10 000 000, até ao dia 30 de junho de 2015.

Taxa de juro: Para os desembolsos ocorridos após 31 dezembro de 2013, será determinada de acordo com o limite de 3,5% a.a. (taxa de juro fixa) ou o equivalente à EURIBOR 6M acrescida de um *spread* de 1,5% a.a. (taxa de juro variável).

207731737

## Autoridade Tributária e Aduaneira

### Aviso n.º 4734/2014

Por despacho de 3 de março de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Diretor-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas (ADSE), foi autorizada a mobilidade interna na categoria de assistente técnica de Anabela Benvinda Mascate Pratas dos Anjos, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de maio de 2014.

31 de março de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207731794

### Aviso n.º 4735/2014

Por despacho de 17 de fevereiro de 2014, da Senhora Subdiretora-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério das Finanças, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior de André Lucas Pires Ribeiro Soares, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções nos Serviços Centrais nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de abril de 2014.

31 de março de 2014. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

207734661

## MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

### Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Economia

#### Despacho n.º 4952/2014

O ex-Gabinete da Ponte Ferroviária sobre o Rio Douro, em 31 de janeiro de 1984, pretendeu adquirir a parcela de terreno necessária à implantação do edifício dos Serviços de Fiscalização da empreitada da nova ponte, parcela essa que era, e ainda é, propriedade da Quimigal — Quimica de Portugal, E. P. (Quimigal), atualmente CUF — Químicos Industriais, S. A. (CUF).

Por sua vez, a Quimigal não pretendia a simples venda daquela parcela, mas antes permutá-la com um outro terreno, que também fora adquirido à Quimigal pelos Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., e que integrara o domínio público ferroviário sob sua gestão, por escritura pública de compra e venda outorgada a 15 de junho de 1978.

Ora, este terreno pretendido pela Quimigal e adquirido no âmbito da empreitada de construção da via dupla entre Gaia e Campanhã, tornou-se desnecessário àquela empreitada, uma vez que houve uma alteração do traçado.

Tomando em consideração estes factos, ambas as partes acordaram na permuta dos referidos terrenos, sendo que a diferença entre o valor do terreno da Quimigal e o terreno do domínio público ferroviário, atualmente sob gestão da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P. E. (REFER, E. P. E.), no valor de €47 729,97, seria paga em dinheiro à Quimigal.

Considerando que a permuta nunca chegou a ser efetivamente formalizada, mas que tanto a REFER, E. P. E. como a CUF mantêm todo o interesse na regularização definitiva deste processo, foi celebrado entre as partes, em 21 de dezembro de 2011, contrato-promessa de permuta de bem futuro por bem do domínio privado, sob condição resolutiva, respeitando-se as condições contratuais que já haviam sido acordadas entre as partes.

Sabendo-se que então, como agora, a parcela de terreno do domínio público ferroviário sob gestão da REFER, E. P. E., sita na Linha do Norte, entre os quilómetros 334,080 e 334,450, do lado esquerdo da via, não se encontra adstrita ao serviço público ferroviário, poderá ser objeto de desafetação do domínio público ferroviário a que se encontra vinculada;

Considerando que para a outorga da escritura pública de permuta deste terreno com o terreno da CUF, melhor identificados no desenho em anexo ao presente despacho conjunto, torna-se necessária a desafetação desta parcela de terreno do domínio público ferroviário e a posterior